



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.401/2012

Autoriza o Chefe do Executivo a remanejar Fontes de Recursos às dotações do Orçamento Vigente e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo de Itapecerica fica autorizado a remanejar as Fontes de Recursos das dotações do orçamento vigente, através de Decreto, às dotações abaixo especificados, com os respectivos valores:

02.05.01.04.122.0007.2026 - Manutenção do Gabinete da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente –

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$50.000,00

Fonte de Recurso 24 para a Fonte de Recurso 00

02.07.02.10.303.0012.2041 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.30.41.00 – Contribuições.....R\$20.000,00

Fonte de Recurso 00 para a Fonte de Recurso 02

02.08.01.12.306.0013.2044 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$30.000,00

Fonte de Recurso 00 para a Fonte de Recurso 01

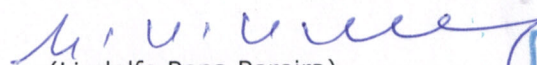
02.09.01.15.451.0014.1033 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública e Coleta do Lixo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.000,00

Fonte de Recurso 24 para a Fonte de Recurso 00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 22 de agosto de 2012.


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
22 / 08 / 2012